

no termo
da informação
Porto em 15 de Maio de 1910



123
Etiqueta Municipal
Bauy

CMP
AG 3343

15-5-1920

Ex^{ma} Camara Municipal do Porto

Diz Antonio Moreira da Silva, que desejando construir um predio na rua de Visconde de Selubal n.º 138 conforme indica o projecto junto e como não possa fazer sem licença da Ex^{ma} Camara (o proprietario mora na rua de Visconde de Selubal n.º 164)

Vem pedir - Não conceda
Bons refer

Do requerente.

Antonio Marques Ferreira

Porto 12 de Março de 1920

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
R\$ 30,00 constante da informação supra
foi passada a nota n.º 435 que nesta data
foi enviada à pasta arcaiva.
Rep.^{ca} de Fazenda Municipal, 19 de Julho de 1920

Abundado J. B.
avul

257

R.E.
3ª REPARTIÇÃO
Registo 237
12-3-920

Ex^{ma} n.º 526
de 19 de Julho de 1920

Memoria

APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

15 DE Maio DE 1920

O PRESIDENTE



121
M



O presente projecto ~~de que se trata~~ e requerimento de Antonio Moreira da Silva diz respeito a uma pequena casa de habitação a construir na rua de Visconde de Sebal n.º

Devendo portanto os alicerces assentarem em terreno considerado firme e cheios com perfeição do baixo regulando as suas espessuras a 60 vists terem as paredes de 20,30 que é da secção de perfeição com que vão ser edificadas e serão asphalladas na sua parte superior.

Todas as madeiras serão de pinho nacional excepto as caixilharias que serão de castanho tendo as peças mais importantes a secção de 0,22x0,08.

A cobertura será de telha tipo marcelha de 2.ª qualidade e levará o numero de calhas indispensaveis. Todas as paredes e tapamentos serão rebocados e caiados. Todas as esquadrias de madeira serão convenientemente emmaradas e pintadas.

Os liquidos serão conduzidos a fossa por meio de tubos de grez de 0,12 fossa esta que será construida com alvenaria argamassada na espessura de 0,40 sendo depois vestida interiormente com argamassa de cimento e areia ficando com o fundo concavo e os angulos arredondados.

126
W

Registo { N.º 257 R.E.
Data 12-3-920

Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *António Moreira Silva*

Morada: *rua Visconde de Selubal, 164*

Situação da obra: *rua Visconde de Selubal, 138*

Responsável: _____

- A)** No projecto apresentado é
- de 86,40 m², a superfície total coberta, incluindo anexos;
 - de 132,00 m², a superfície total habitável (útil);
 - de 5,40 m, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
 - e de 0,00 m, a menor distância d'aquelas a esta;
 - de 7,50 m, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de 7,50 m, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, ~~aguas furtadas e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.~~

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: _____

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sôbre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sôbre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
- c) sôbre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sôbre as dimensões das janelas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sôbre páteos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) "
- f) sôbre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *Satisfaz*
- g) sôbre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.º do C. de P.) "
- h) sôbre alpendres, sôbre-céus ou cobertura de portas, avançando sôbre a via pública (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) —
- Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa anual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de Esc. —
- i) sôbre peões salientes junto das hembreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) —
- j) sôbre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) —
- k) sôbre beirais e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sôbre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
- m) sôbre sifões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
- n) sôbre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.º a 47.º inclusivé) "
- o) sôbre fôssas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
- p) sôbre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terrêno confinante (art. 18.º do R. de S.) —
- q) sôbre a defêsa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sôbre a defêsa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
- s) sôbre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
- t) sôbre alojamento para animais (art. 54.º e 55.º do R. de S.) —
- u) sôbre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.º do R. de S.) —
- v) sôbre os terrênos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) —
- x) sôbre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.º do R. de S.) —
- y) sôbre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.º do R. de S.) —
- z) sôbre a salência de varandas cobertas, balcões, *bow windows*, etc. —

C) sob o ponto de vista architétónico

D) pelo que respeita á estabilidade

Condições a impôr:

Alinhamento: } a determinar
Nível de Soleiras: }



Depósito: 30000

Ligação: 2750

Força: 1650

Observações: A l. do M. Sanitário
18-3-920
H. Vaz

Aprovado pela l. do M. Sanitário em sessão de 16-4-920, com a condição de iluminar a retrete, impermeabilizar a fossa e ventilar a caixa d'ar.

A l. do M. de Saneamento
20-4-920
H. Vaz

Nesta rua não existe colecta de Saneamento
20-4-920

Serafim

A l. de Estética
26-4-920
H. Vaz

Aprovado

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO
Sessão de 12 de Maio de 1920
Secretaria

H. Vaz
Luís

Luís

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



ANO CIVIL DE 1920

Guia de entrada de depósito N.º 435

Despacho de 15 de Maio de 1920

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| Dinheiro corrente | 30 \$ 00 |
| Papeis de crédito | \$ |
| Total Esc. | <u>30 \$ 00</u> |

Pela presente guia vai Antonio Maria da Silva entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de trinta escudos em dinheiro

[Handwritten signature]

como depósito de garantia ás condições, em que lhe foi concedida a licença n.º 526 d'esta data, para construir um prédio para uma de V. Magestade de Setúbal n.º 138.

[Handwritten signature]

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 19 de Julho de 1920

António Maria da Silva
O Chefe da 2.ª Repartição Municipal,

Recebi a quantia de trinta escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 19 de Julho de 1920

Registada
Em 19 de Julho de 1920
[Handwritten signature]

O Tesoureiro,
[Handwritten signature]

129
M

N.º 26



Câmara Municipal do Pôrto

3.ª REPARTIÇÃO — 2.ª Secção

Concede-se licença a Antonio Pereira da Silva

para que possa construir um prédio na rua do Visconde de Setúbal, n.º 38, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 11 de Maio ultimo, com a condição de illuminar a retrete, impermeabilizar a fossa e ventilar a caixa d'ar.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa ocupar lugar em terreno público para depósito de materiais, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusive do Código de Posturas Municipais.

Pôrto e Paços do Concelho, 19 de Junho de 1920.

(a) Ex.ª Municipal de Paços

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Vid
O Presidente da Comissão Executiva,

(a) Pasco N.º Oliveira

Desta, emolumentos para a Câmara:
Licença 2 \$ 50
Impresso \$ 03
Taza 16 \$ 50
Total 79 \$ 03

RECEBI.

REGISTADA.

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de trinta e nove Esc., conforme a guia n.º 435

[Handwritten signature]